



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quarta-feira, 11 de maio de 2022.

Edição nº 309

Página 1 de 2

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Alan João Orlando

VICE-PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

1ª SECRETÁRIA

Luciane Lourenço Pereira de Sousa

2ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 33/2022

Alan João Orlando, Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira, faz saber que a Câmara aprova e a Mesa promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica;

Art. 1º Os artigos 73, 77, 117 e 147 da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 73. Os Secretários Municipais, e ou cargos de atribuições equivalentes, são auxiliares diretos do Prefeito, ocupantes de cargo, emprego ou função de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao primeiro escalão da Administração Municipal, escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos e no exercício dos direitos políticos”.

(...)

“Art. 77. Os Secretários serão sempre nomeados em comissão, farão declaração pública de bens no ato da posse, anualmente até o dia 30 de abril e no término do exercício do cargo, e terão os mesmos impedimentos do Chefe do Poder Executivo, enquanto nele permanecerem”.

(...)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – PODER LEGISLATIVO – (e-DOLM)

Quarta-feira, 11 de maio de 2022.

Edição nº 309

Página 2 de 2

“Art. 117. (...)”

§1º REVOGADO. (...)”.

“Art. 147. (...)”

§5º O projeto de lei que disponha sobre o Plano Plurianual (PPA) deverá ser encaminhado até 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§6º O projeto de lei que disponha sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) será encaminhado até 15 de abril e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

§7º O projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) será encaminhado até 31 de agosto de cada ano e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa”.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Syrio Ignátios, 10 de maio de 2022.

ALAN JOÃO ORLANDO
PRESIDENTE

LUCIANE LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA
1ª SECRETÁRIA

PRISCILA FRANCO DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL,
NA DATA SUPRA.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL